PROJETO DE LEI Nº 335 / 2023

"Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Muriaé a Academia Muriaeense de Letras – AMLE".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica reconhecida, por força desta lei, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Muriaé, a Academia Muriaeense de Letras – AMLE".

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de outubro de 2023.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)

JUSTIFICATIVA

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial "*as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural*". Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

A presente proposta legislativa visa reconhecer, no âmbito do município de Muriaé, a Academia Muriaeense de Letras (AMLE) e seu arcabouço cultural como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial. Através desta iniciativa objetivamos resgatar e preservar a valiosíssima contribuição dos escritores e poetas locais no desenvolvimento cultural da nossa cidade.

Sobre a Academia Muriaeense de Letras:

Tendo como patrono Paulo Fraga e como idealizador Luiz Gonzaga da Silva, a AMLE foi fundada em 06 de dezembro de 2012. Possui 30 cadeiras e tem, como atual Presidente, o Professor Natalino da Silva de Oliveira.

Desde sua fundação a AMLE cumpre fielmente a missão de promover a cultura em nosso município, com destaque para a literatura e artes plásticas. Nestes mais de dez anos de existência diversos projetos foram desenvolvidos, tais como:

- Mesas/simpósios versando sobre direito, educação, história do município e outros temas de matiz cultural;
- Promoção de espetáculos musicais, concursos de poesias e crônicas para alunos das escolas do município (iniciativa que culminou na criação da Academia Jovem, que atualmente conta com 12 acadêmicos);
- Lançamentos de livros de escritores locais, valorizando nossa literatura;
- Apresentação de programas de rádio, exaltando a cultura local;
- Realização mensal de saraus lítero-musicais;
- Participação, através de parcerias, de várias outras atividades culturais, a exemplo da Ciranda Literária da Secretaria Municipal de Educação.

Ante todo exposto, com o fito de fortalecer a cultura muriaeense e como forma de reconhecimento da importância da AMLE para nossa sociedade, apresento o presente projeto de lei para avaliação de Vossas Excelências, pugnando pela sua aprovação.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)